

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2012, pelas 10:15 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Distribuição de iniciativas legislativas;**
2. **Apreciação e votação do parecer sobre a Apreciação e votação dos pareceres sobre as seguintes iniciativas legislativas:**
 - **Propostas de Lei n.º 107/XII/2.^a (GOV) - "Estabelece o Estatuto do Administrador Judicial" - Relator: Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS);**
 - **Proposta de Lei n.º 114/XII/2.^a (GOV) - "Aprova a Lei de Organização do Sistema Judiciário"- Relator: Deputado Luís Pita Ameixa (PS);**
3. **Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**
 - **Projectos de Lei n.ºs 301/XII/2.^o (PSD e CDS-PP) - "Terceira alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de abril (Estatuto do Provedor de Justiça), alterada pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de agosto, e 52-A/2005, de 10 de outubro" e Projeto de Lei n.º 309/XII/2.^a (PS) - "Terceira Alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de Abril (Estatuto do Provedor de Justiça), alterada pelas Leis n.º 30/96, de 14 de Agosto, e 52-A/2005, de 10 de outubro";**
 - **Proposta de Lei n.º 75/XII/1.^a (GOV) - "Procede à alteração do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro";**
 - **Proposta de Lei n.º 76/XII/1.^a (GOV) - "Procede à terceira alteração ao Código da Execução das Penas e medidas privativas de liberdade aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro";**
 - **Proposta de Lei n.º 77/XII/1.^a (GOV) - "Altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro";**
 - **Projeto de Lei n.º 194/XII/1.^a (BE) - "Reforça as medidas de proteção às vítimas de violência doméstica";**
 - **Projeto de Lei n.º 266/XII/1.^a (PCP) - "Altera o Código de Processo Penal estabelecendo a obrigatoriedade de assistência do arguido por defensor no inquérito e garantindo maior celeridade no julgamento da criminalidade de menor gravidade";**
4. **Apreciação e votação de relatórios finais de petições;**
5. **Apreciação e votação de relatórios sobre iniciativas europeias, designadamente:**
 - **COM(2012)614 - Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à melhoria do equilíbrio entre homens e mulheres no cargo de administrador não-executivo das empresas cotadas em bolsa e a outras medidas conexas. Avaliação de Impacto [SWD(2012)348] e Resumo da Avaliação de Impacto [SWD(2012)349] - Relator: Deputado Pedro Delgado Alves (PS);**
 - **COM(2012)528 - Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 862/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre migração e proteção internacional - Relatora: Deputada Maria Paula Cardoso (PSD);**
 - **COM (2012) 554 - Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho - Relatório Intercalar sobre a aplicação do Plano de Ação relativo a menores não acompanhados - Relatora: Deputada Elza Pais (PS).**
6. **Apreciação do requerimento potestativo apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, para audição do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, nos termos do n.º 4 do artigo 104.º do RAR, para prestar esclarecimentos sobre o futuro da RTP e do serviço público de rádio e televisão.**
7. **Outros assuntos.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Fernando Negrão (PSD), foi distribuída a seguinte iniciativa legislativa:

Proposta de Lei	Título	Relator nomeado
117/XII/2.^a (GOV)	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada.	Deputado Filipe Neto Brandão (PS)

Em seguida, a pedido do relator, foi apreciado o relatório sobre a iniciativa europeia COM(2012)614 - *Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à melhoria do equilíbrio entre homens e mulheres no cargo de administrador não-executivo das empresas cotadas em bolsa e a outras medidas conexas*. O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), Relator da iniciativa, fez uma sua breve apresentação, tendo intervindo os Senhores Deputados Teresa Anjinho (CDS/PP), Hugo Velosa (PSD), Ricardo Rodrigues (PS), Isabel Alves Moreira (PS) e João Oliveira (PCP).

A Senhora Deputada Teresa Anjinho (CDS/PP) saudou o Relator pela clareza do relatório, mas afirmou discordar do parecer proposto, uma vez que a iniciativa consubstanciava uma discriminação positiva, não duvidando de que a matéria era muito importante na questão da igualdade, razão por que já motivara a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março](#) que, ao invés de impor um semelhante sistema de quotas, apenas o recomendara. Recordou que a Proposta de Diretiva conhecera já vários caminhos nas instituições europeias, tendo chegado a uma fórmula final de uma quota de 40% em cargos não executivos, não abrangendo as pequenas e médias empresas, mas abrangendo as empresas privadas e também as públicas. Observou que a discriminação positiva introduz sempre uma diferenciação que, para ser eficaz, deve ser assimilada pela sociedade, sob pena de resistência do tecido social. Explicou que, também por isso, estarão em causa questões de gestão e de política nacional, considerando, por isso, que, segundo um juízo de adequação, o princípio da subsidiariedade se mostrava violado.

O Senhor Deputado Hugo Velosa (PSD) manifestou ter dúvidas acerca da matéria e numa posição clara sobre a questão.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

O Senhor Deputado Ricardo Rodrigues (PS) disse respeitar a opinião do Relator, mas invocou dúvidas sobre o objeto da iniciativa, fundadas em razões sociológicas e antropológicas.

A Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS) recordou que, em reunião interparlamentar, no Parlamento Europeu, em que participara, se discutira esta Proposta de Diretiva, através da qual se impunha aos Estados que implementassem uma regra que o próprio Parlamento Europeu não conseguira fazer vigorar no seu seio. Manifestou ter muitas dúvidas, do ponto de vista dos princípios estruturantes do Estado de Direito democrático, sobre a competência da União para impor aos Estados uma tal norma, mesmo para o setor público.

O Senhor Deputado João Oliveira (PCP) declarou que, independentemente do mérito das propostas concretas, tinha reservas quanto à observância do princípio da subsidiariedade e refutou o argumento, antes invocado pelo PSD, de que a União não deveria impor limitações às empresas, por entender que, do mesmo modo, também não deveriam ser impostas limitações às pessoas.

O Relator assinalou que estava em causa uma das iniciativas europeias que gerará mais polémica do ponto de vista do mérito e da sua aplicabilidade, mas lembrou que o que se pretendia era a aferição dos princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade e que, desse ponto de vista, a iniciativa não lhe oferecia dúvidas, uma vez que se estava perante matéria de co-domínio de competências – igualdade e mercado interno. Replicou ainda que, apesar da entrada em vigor imediata, a iniciativa seria de aplicação gradual, com metas em 2018 e 2020.

Submetido a votação, o relatório foi aprovado com os votos a favor do PS, contra do CDS/PP e do PCP e a abstenção do PSD e da Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS), na ausência do BE e do PEV.

Só então teve lugar a apreciação do parecer sobre a Proposta de Lei n.º 107/XII//2.^a (GOV), que "*Estabelece o Estatuto do Administrador Judicial*". Apresentado o parecer pelo Relator, Senhor Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS), interveio o Senhor Deputado João Lobo (PSD), que debateu com o Relator algumas das soluções normativas da Proposta de Lei, designadamente o facto de estar em causa um elemento de um pacote legislativo – juntamente com o Código da Insolvência; não se compreendendo a pressa na sua aprovação, atenta a ausência da nova entidade com competência na

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

matéria, a criar em diploma a aprovar, o qual é necessário para dar sentido útil a esta intervenção legislativa; a confusão no plano disciplinar e contra-ordenacional; o facto de se tratar de iniciativa que se insere no quadro da política comunitária da concorrência e num quadro de crise em que a empresa é um bem social e económico de enorme importância que urge ajudar a sobreviver; a circunstância de estarem em causa funções judiciais no âmbito de um processo de preservação de uma empresa, justificando-se por isso a inovação legislativa da administração através de administradores fiduciários. O Relator observou que a iniciativa se inscrevia na nova filosofia de considerar mais vantajosa uma matriz de recuperação das empresas, que a prática contrariou, tendo o novo Código criado dois mecanismos para a recuperação: uma proteção especial para o capital injetado na empresas e a criação de um estatuto de administrador judicial, tendo como prioridade fundamental a satisfação dos credores, que a iniciativa ora em apreço vinha corporizar, sendo bem intencionada mas tecnicamente defeituosa.

Submetido a votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, na ausência do BE e do PEV.

Foi ainda apreciado o parecer sobre a Proposta de Lei n.º 114/XII/2.^a (GOV), que "*Aprova a Lei de Organização do Sistema Judiciário*". Após uma breve apresentação pelo Relator, Senhor Deputado Luís Pita Ameixa (PS), intervieram os Senhores Deputados Hugo Velosa (PSD), João Oliveira (PCP), que lembrou as inúmeras pronúncias recebidas pela Assembleia da República acerca do projetado novo mapa judiciário, designadamente as dúvidas que suscitavam sobre se se mostravam respeitados os princípios constitucionais do juiz natural e da identidade estatutária do Ministério Público, as quais deveriam merecer apreciação no parecer por não terem sido acolhidas pelo proponente Governo, e Filipe Neto Brandão (PS) que considerou que a iniciativa continha uma lacuna uma vez que estava pré-anunciado o encerramento de tribunais, mas a Proposta de Lei não o espelhava, designadamente por conter uma única referência às instâncias locais e nada sobre a natureza jurisdicional dessa instâncias de proximidade, e diferindo para Decreto-Lei a proposta concreta de extinção de tribunais, que não acompanhou a Proposta de Lei.

O relator justificou algumas das expressões utilizadas no parecer, designadamente o carácter holístico da providência legislativa proposta, que o próprio proponente invocou

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

na exposição de motivos e lembrou as várias tomadas de posição sobre o encerramento de tribunais que vinham sendo divulgadas, tendo ainda assinalado que o Governo deveria ter procedido à junção do estudo que fundou a iniciativa, por a isso estar obrigado legal e regimentalmente, independentemente de tal documento estar disponível eletronicamente.

Submetido a votação, o parecer foi aprovado com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP e a abstenção do PCP, na ausência do BE e do PEV.

Em seguida, procedeu-se à discussão e votação na especialidade dos Projetos de Lei n.ºs 301/XII/1.^a (PSD e CDS/PP) - "Terceira alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de abril (Estatuto do Provedor de Justiça), alterada pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de agosto, e 52-A/2005, de 10 de outubro" e 309/XII/2.^a (PS) - "Terceira Alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de Abril (Estatuto do Provedor de Justiça), alterada pelas Leis n.º 30/96, de 14 de Agosto, e 52-A/2005, de 10 de Outubro.

Os Projetos de Lei, da iniciativa do PSD e CDS/PP e do PS, haviam baixado à Comissão em 26 de outubro de 2012, após aprovação na generalidade.

Em 26 de novembro, os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP haviam apresentado uma proposta de alteração ao Projeto de Lei n.º 301/XII. Na reunião de 12 de dezembro, os Grupos Parlamentares do PSD, do PS e do CDS/PP apresentaram novas propostas de alteração, sob a forma de texto de substituição, aos Projetos de Lei n.ºs 301/XII e 309/XII, que foi substituída, em 14 de dezembro, por nova proposta para o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/91 (substituindo a expressão "*serviços de interesse económico geral*" por "*serviços de interesse geral*"), por sugestão do PCP. Na reunião, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, à excepção do BE e do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade dos Projetos de Lei e das propostas de alteração apresentadas, de que resultou o seguinte:

- Artigo 1.º preambular (*Alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de abril*) – aprovado por unanimidade;
 - Artigo 1.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
 - Artigo 2.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
 - Artigo 3.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

- Artigo 4.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade, incluindo o aperfeiçoamento da redação do n.º 1 para “*em razão da idade, da raça ou da etnia (...)*”;
- Artigo 12.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade, incluindo o aperfeiçoamento legístico da redação de modo a contemplar a manutenção do n.º 1 do artigo, com revogação do n.º 2;
- Artigo 16.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 17.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 20.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 21.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 22.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 23.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 25.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 27.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 29.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 30.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 31.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 34.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 38.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;
- Artigo 41.º da Lei n.º 9/91 – aprovado por unanimidade;

Artigo 2.º preambular (*Republicação da Lei*) – aprovado por unanimidade, incluindo o aperfeiçoamento da epígrafe do artigo para *Republicação da Lei n.º 9/91, de 9 de abril*.

Em seguida, a pedido do Senhor Deputado Jorge Lacão (PS), foi apresentado o requerimento potestativo apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, para audição do Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, nos termos do n.º 4 do artigo 104.º do RAR, para prestar esclarecimentos sobre o futuro da RTP e do serviço público de rádio e televisão.

O Senhor Deputado Jorge Lacão (PS) apresentou o requerimento, explicando que a questão fundamental seria apreciar com o Ministro da tutela as opções do Governo nesta matéria, em particular as condições em que uma intenção de reestruturação da RTP possa ser legal e constitucionalmente válida. Arguiu que importaria fazer uma

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

reflexão profunda antes de a decisão estar consumada e se tonar impossível revertê-la. Concluiu sublinhando a importância de a audição ter lugar o mais depressa possível.

A Senhora Deputada Teresa Leal Coelho (PSD) interpelou a Mesa apresentando um documento escrito, subscrito pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP, que suscitava a incompetência da Comissão para o efeito da realização da referida audição, atenta a definição de competências das Comissões operada pelo documento técnico de orientação para a actividade parlamentar aprovado pela Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares para a XII Legislatura (vd. DAR II – C, n.º 9, de 5 de Agosto de 2011). Explicou que, não pretendendo pôr em causa o exercício do direito potestativo, os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP consideravam que o requerimento fora dirigido a Comissão incompetente para a sua concretização, uma vez que o direito à comunicação social está expressamente cometido à 12.^a Comissão, com exclusão da 1.^a.

Acompanhando esta argumentação, a Senhora Deputada Teresa Anjinho (CDS/PP) observou que, a considerar-se a 1.^a Comissão competente para este efeito, esta seria sempre uma Comissão de recurso para assuntos constitucionais e, portanto, para todas as matérias debatidas na Assembleia da República.

O Senhor Deputado João Oliveira (PCP) afirmou que o seu Grupo Parlamentar acompanhava plenamente o requerimento do PS e os fundamentos que o sustentavam, considerando que, tendo sido grosseiramente violados direitos, liberdades e garantias, a 1.^a Comissão era a competente para apreciar a questão, cabendo à 12.^a Comissão a apreciação de outras questões. Apelou a que a discussão não fosse impedida por qualquer falta de previsão legal ou regimental e assinalou que a matéria em causa não era a de política de comunicação social, da competência da 12.^a Comissão.

A Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS) invocou estarem em causa a liberdade de imprensa e de comunicação social, direitos inscritos no catálogo constitucional de direitos, liberdades e garantias.

O Senhor Deputado Jorge Lacão (PS) sublinhou que o requerimento não pretendia que a 1.^a Comissão se apossasse de competências da 12.^a Comissão, que, aliás, convidava a participar na reunião, num gesto de cooperação interdisciplinar. Assinalou que a 1.^a Comissão se ocupava de assuntos constitucionais, matéria transversal a

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

todos os sectores. Considerou que o objeto do requerimento tinha todas as incidências em matéria de regime constitucional de direitos, liberdades e garantias, uma vez que estava em causa a possibilidade constitucional de reestrutura um serviço público de rádio e televisão à luz da sua inscrição na Constituição. Reputou, por isso, de inaceitável que a 1.^a Comissão se negasse a si própria o exercício de competências nesta matéria e afirmou que o Presidente da Comissão tinha competência em matéria de interpretação das competências da Comissão. Observou que, se estiver em causa uma questão de discriminação racial numa escola, no serviço nacional de Saúde ou nas Forças Armadas, será inaceitável que a 1.^a Comissão também não seja chamada a pronunciar-se.

As Senhoras Deputadas Teresa Leal Coelho (PSD) e Teresa Anjinho (CDS/PP) consideraram que a competência para apreciação do objeto do requerimento era, indubitavelmente, da 12.^a Comissão, não devendo a 1.^a sobrepor-se às competências atribuídas a outras Comissões. Lembraram que cumpriria não diabolizar a questão, sobretudo porque a Assembleia da República não se demitiria das suas funções, uma vez que a Comissão competente se ocuparia da fiscalização da matéria, a qual lhe estava expressamente cometida.

O Senhor Deputado Ricardo Rodrigues (PS) reiterou os argumentos do seu Grupo Parlamentar, lembrando a natureza do requerimento potestativo – a da inoponibilidade de impedimentos à sua realização pela maioria, não cerceando os direitos das oposições. Considerou que a averiguação da conformidade constitucional deveria competir sempre à 1.^a Comissão.

O Senhor Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS) considerou que a 1.^a Comissão estava a ser amputada de uma sua competência fundamental, a sua função mais nobre e insusceptível de ser transferida para outra Comissão e observou que uma deliberação da Conferência de Presidentes de Comissões Parlamentares nunca deveria prevalecer sobre normas constitucionais.

O Senhor Presidente da Comissão começou por lembrar que todas as Comissões Parlamentares têm a mesma dignidade e que, em matérias transversais, a 1.^a Comissão é muitas vezes chamada a pronunciar-se, emitindo parecer a pedido de outras Comissões Parlamentares. Recordou que, de acordo com o documento aprovado pela Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares para a XII

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

Legislatura, é competência da 1.^a Comissão “*exercer poderes legislativos, de acompanhamento e de fiscalização e controlo políticos nas áreas dos assuntos constitucionais, direitos e deveres fundamentais e direitos, liberdades e garantias (todos os constantes do Título II da Parte I da CRP, designadamente os direitos de personalidade, com excepção dos previstos no capítulo III – Direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores - e dos relativos à comunicação social).*”

Observou que o requerimento potestativo apresentado tinha por objeto o futuro da RTP e do serviço público de rádio e televisão, entendido como “*uma exigência constitucional, estabelecida em sede de direitos, liberdades e garantias*”, “*uma vez que estão em causa direitos fundamentais, constitucionalmente protegidos e opções de elevada sensibilidade constitucional em matéria de reestruturação da RTP*” e que tais competências correspondiam, nos termos estritos daquela repartição de competências, à 12.^a Comissão e já não à 1.^a. De acordo com o referido documento, a 12.^a é a comissão que se ocupa das “*políticas relativas à comunicação social incluindo, designadamente, as questões relativas aos seus órgãos públicos e privados, aos serviços públicos de rádio e televisão (...)*”;

Acrescentou que o facto de estar em causa um direito fundamental e uma matéria com relevância constitucional assemelha-se a muitos outros que, diariamente, interpelam a 1.^a Comissão e a que esta responde, desde que tal matéria não esteja expressamente excluída do seu âmbito material de competências. Concluiu, por isso, que a 1.^a Comissão não deveria ser incumbida da concretização do direito potestativo em apreço, que deveria ser exercido na sede própria.

Anunciou, por isso, que submeteria a votação o requerimento do PSD e do CDS/PP sobre a questão prévia da incompetência da Comissão para a concretização da audição.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS recusaram tal entendimento, tendo declarado que se retirariam da sala da reunião para não estarem presentes na votação de tal requerimento, o que veio a acontecer, juntamente com o representante do PCP, que depois regressou à sala.

Verificado o quórum de funcionamento e deliberativo, constatou-se estar este cumprido, com a presença de 13 membros da Comissão, tendo o requerimento do

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

PSD e do CDS/PP acerca da incompetência da Comissão sido aprovado por unanimidade, na ausência do PS, PCP, BE e PEV.

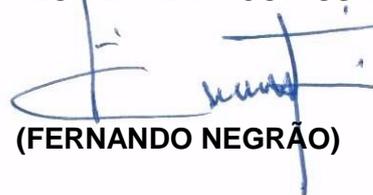
Os representantes do Grupo Parlamentar do PS não regressaram à sala, pelo que o Senhor Presidente da Comissão considerou, mau grado estar cumprido o quórum de funcionamento e deliberativo, não estarem reunidas as condições necessárias à prossecução dos trabalhos, sem a presença dos representantes do Grupo Parlamentar do PS, uma vez que estes incluíam a votação na especialidade das iniciativas legislativas de alteração dos Códigos Penal, de Processo Penal e de Execução de Penas, dada a relevância dos processos legislativos em discussão. Com efeito, a ordem de trabalhos contemplava tal discussão na especialidade em ponto anterior ao da apreciação do referido requerimento potestativo, cuja discussão foi antecipada a pedido do Grupo Parlamentar do PS.

O Senhor Presidente anunciou então que o agendamento de tal discussão ficava fixado para reunião a realizar no subsequente dia 27 de dezembro.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 19 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(FERNANDO NEGRÃO)

Nota: Aprovada em 09-01-2013



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 20/XII/2.^a SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
Carlos Peixoto
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
Hugo Velosa
Isabel Alves Moreira
Isabel Oneto
João Lobo
João Oliveira
Jorge Lacão
Luís Pita Ameixa
Maria Paula Cardoso
Paulo Rios de Oliveira
Paulo Simões Ribeiro
Ricardo Rodrigues
Sérgio Sousa Pinto
Telmo Correia
Teresa Anjinho
Teresa Leal Coelho

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Hugo Lopes Soares

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Cecília Honório
Francisca Almeida
José Luís Ferreira